

Lei nº 71.

Eu, Lourenço Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são — conferidas por lei. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama decretou e eu promulgo a seguinte lei:—

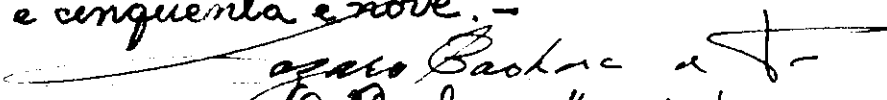
Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito ~~em~~ especial da importância de \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinada como auxílio a Delegacia de Recrutamento Militar de Monte Aprazível, da qual a — J.A.M. de Buritama é jurisdicionada, para o corrente exercício. —

Artigo 2º. O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei, correrá e será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente ano.

Artigo 3º. Os orçamentos futuros deverão constar em verba própria, para o mesmo fim, o auxílio disposto nesta lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama,
aos dois dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e cinquenta e nove. —


O Prefeito Municipal